

Para a realização de eventos nas áreas dos Parques Municipais administrado pela SVMA é indispensável atender à legislação vigente, preencher o [formulário de solicitação de eventos](#), com no mínimo 30 dias de antecedência para eventos com até 250 pessoas e com no mínimo 60 dias para eventos com mais de 250 pessoas. ([Portaria Eventos SVMA 69/2020](#))

As solicitações dos eventos serão analisadas e deverão atender de forma positiva e harmoniosa ao público visitante bem como aos cuidados com o parque e a preservação da fauna e à flora local.

Os eventos poderão ser culturais, educacionais, recreativos, beneficentes e outros de interesse da coletividade, desde que não envolvam atividade comercial.

As informações fornecidas deverão explicitar fielmente a realização pretendida, possibilitando a mais completa e exata compreensão do evento/atividade em todos os seus aspectos, de forma a permitir a análise e avaliação Eventos/CGPABI e/ou demais Coordenações e suas respectivas divisões, caso pertinente. Para a avaliação, os critérios abaixo serão levados em conta, assim como a disponibilidade da área, data e o valor a ser recolhido.

- I- Os regramentos aplicáveis especificamente ao parque onde se pretende realizar o evento;
- II- As limitações da capacidade de público do local requisitado dos parques, com vistas à preservação do patrimônio, da fauna e da flora, da segurança e do conforto dos usuários;
- III- O impacto gerado em relação aos níveis admissíveis de emissão sonora, de iluminação e de aumento no tráfego de veículos nos parques e no entorno;
- IV- A programação geral dos parques, evitando coincidência de datas e/ou conflitos com outras atividades agendadas para o local pretendido;
- V- As restrições legais em vigor relativamente à publicidade do evento/atividade, em especial as relacionadas à proteção da paisagem urbana;
- VI- As restrições pertinentes à ocupação e à realização de eventos em Área de Proteção Permanente – APP.

A autorização de eventos nos parques municipais será concedida mediante o pagamento do preço público de acordo com o Decreto vigente à época.

- [Decreto de 62.087 de 26 de dezembro de 2022](#)
- [Anexo Único integrante do Decreto nº 62.087, de 26 de dezembro de 2022](#)

O proponente deverá apresentar a planta baixa do evento com a definição da estrutura a ser montada, como palcos e tendas e o projeto de acessibilidade que deve seguir as normas – ABNT NBR 9050:2004 para construção de palcos, piso elevado, tendas e etc.

Qualquer interferência estrutural na área do evento deve ser planejada e solicitada previamente e recuperada após o evento

Em todo material de divulgação deve ser apresentado com antecedência e deverá conter o logotipo Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e estar de acordo com a Resolução [SMDU.CPPU/020/2015](#), caso contrário, deverá entrar com o pedido no órgão responsável.

O proponente deverá contratar equipes de segurança, limpeza, brigadistas, atendimento médico, providências a destinação correta dos resíduos do evento, compatíveis com o porte do evento.

O proponente deverá apresentar as providências adotadas junto a outros órgãos públicos responsáveis pelas licenças para realização de evento tais como: SEL/SEGUR-G (Contru, Subprefeitura), CPPU, CET, PM, GCM, DTP, os órgãos de preservação do patrimônio histórico quando necessário (Anexo I e II), entre outros.

O projeto de iluminação cenográfica para a área do evento deverá ser apresentado para aprovação, não será permitido fixar nenhum tipo de material nas árvores bem como jogar foco de luz na copa das árvores.

As obrigações, regras e condições para concessão da autorização para realização de eventos culturais, educacionais, recreativos e outros de interesse da coletividade desde que não envolvam atividade comercial, nos parques municipais, serão dispostas no Termo de Responsabilidade.

Não autorizamos:

- Eventos fora do horário de funcionamento dos parques;
- Festas particulares (casamento, aniversário, chá de bebe e outras);
- Sessões de autógrafos e Fandom (encontro de fãs);
- Distribuição de panfletos, sampling, etc.;
- Eventos Gastronômicos;
- Eventos Pets como castração, doação e outros;
- Eventos fechados com ou sem cobrança de ingressos;
- Eventos religiosos como retiros, cursos religiosos, missas, cultos, etc.;
- Eventos políticos como comícios, debates, protesto, etc.;
- Eventos corporativo ou empresarial como feiras, conferências e reuniões, etc.;
- Eventos com sustentação de mercado de propaganda como lançamento de produtos ou marcas, etc.;
- Projeções em árvores ou locais que possam afetar a fauna e flora local.

Anexos I

Parques Tombados

- Parque Aclimação – CONDEPHAAT
- Parque Buenos Aires – CONPRESP
- Parque Independência – IPHAN, CONDEPHAAT e CONPRESP.
- Parque Jardim da Luz – CONDEPHAAT
- Parque Prefeito Mário Covas – CONPRESP
- Parque do Povo – CONDEPHAAT e CONPRESP
- Parque Trianon – CONDEPHAAT e CONPRESP
- Parque do Trote - CONPRESP

Anexos II

IPHAN - <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1164/>

CONDEPHAAT - <http://condephaat.sp.gov.br/autorizacao-para-eventos/>

CONPRESP - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/seirequerimento_padrao_1558110272.pdf